



Acórdão n.º 68 - 2023/2024

N.º Processo: 68/PA/2023-2024

Tipo de processo: Sumaríssimo

Competição: PO1 - CAMPEONATO DE PORTUGAL A1 MASCULINOS

Data: 13/04/2024 - Hora: 15:30 - Local: *Piscina do Fluvial*

Clubes:

- **Visitado:** Clube Fluvial Portuense (CFP)
- **Visitante:** Paredes Polo Aquático (PPA)

O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natação (FPN) acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 97.º e 98.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de **processo sumaríssimo**.

1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

- a) Acta do jogo;
- b) Relatório dos Árbitros subscrito por **LUÍS ALVES** e **LUÍS SANTOS**, no qual, com relevância disciplinar, se refere que **“Não foi apresentado à equipa de arbitragem policiamento. (...) não foi efetuado a apresentação de jogadores pelo speaker.”**

2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 98.º do Regulamento Disciplinar.

3. **“Não foi apresentado à equipa de arbitragem policiamento.”**

3.1. O artigo 34.º do Regulamento de Provas Nacionais de Polo Aquático 2023/2024 estabelece que **“1. Em matéria de policiamento rege a lei geral aprovada para o efeito. 2. Sem prejuízo do número anterior, o policiamento é obrigatório em todos os jogos das fases seguintes às**

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADOR OFICIAL



PARCEIROS





regulares, nos campeonatos A1, de ambos os géneros, sendo da responsabilidade do clube visitado a requisição e suporte dos custos inerentes. 3. Sem prejuízo dos números anteriores, a requisição policial é obrigatória relativamente aos jogos que venham a ter lugar em recintos de jogos declarados interditos, a partir do momento da interdição e até ao final da época desportiva. 4. A falta de policiamento nos casos em que o mesmo seja obrigatório, acarretará ao Clube prevaricador uma multa entre 100 e 1.000 euros.”

3.2. Ora, tendo em consideração que o jogo dos autos se reporta à meia-final/ *Play-Off* (fase posterior à fase regular da competição) do Campeonato de Portugal A1 Masculinos, e, como tal, o policiamento era obrigatório, sendo da responsabilidade do CFP a sua requisição enquanto clube visitado, o que **“Não foi apresentado à equipa de arbitragem”**, mas tendo, igualmente, em atenção que não ocorreram, no presente jogo, episódios ou manifestações de violência, racismo, xenofobia ou intolerância relatados pela equipa de arbitragem, o Conselho de Disciplina decide punir o CFP na pena de multa, que fixa no valor que julga adequado, de €200,00 (duzentos Euros), por infracção ao disposto no artigo 34.º do Regulamento de Provas Nacionais de Polo Aquático 2023/2024, que prescreve que **“o policiamento é obrigatório em todos os jogos das fases seguintes às regulares, nos campeonatos A1, de ambos os géneros, sendo da responsabilidade do clube visitado a requisição e suporte dos custos inerentes.”**

4. “(...) não foi efetuado a apresentação de jogadores pelo speaker.”

4.1. Os n.ºs 6 e 13 do artigo 9.º do Regulamento Específico para o Campeonato de Portugal A1 Masculinos, integrante do Regulamento de Provas Nacionais de Pólo-Aquático 2023-2024, estabelecem, respectivamente, quanto ao protocolo de jogo, que **“Pela instalação sonora, o speaker fará o anúncio individual dos participantes no jogo com a seguinte ordem: (...)”** e que **“A não realização do protocolo de apresentação das equipas determina a aplicação de uma sanção pecuniária de 50 euros.”**

4.2. No jogo dos autos **“(...) não foi efetuado a apresentação de jogadores pelo speaker”**, sendo que, nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do Regulamento de Provas Nacionais de Pólo-Aquático 2023-2024, **“Compete ao clube visitado ter o recinto de jogo devidamente pronto e equipado (...)”**, o que não ocorreu, uma vez que, não foi observado, como se impunha regulamentarmente, o protocolo de apresentação das equipas.

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADOR OFICIAL



PARCEIROS





4.3. Pelo que, sem necessidade de outras considerações, o Conselho de Disciplina decide punir o CFP na pena €50,00 a título de multa, pela não apresentação das equipas (pelo *speaker*), isto é, pelo não cumprimento do protocolo de apresentação das equipas (Artigo 9.º n.º 13 do Regulamento Específico *supra* referido).

5. Pelo exposto, o Conselho de Disciplina decide:

- **Condenar o Clube Fluvial Portuense (CFP), enquanto clube visitado, na pena de multa no valor de €200,00 (duzentos Euros), pela falta de policiamento obrigatório no jogo (artigo 34.º, n.ºs 2 e 4, do Regulamento de Provas Nacionais de Polo Aquático 2023/2024).**
- **Condenar o Clube Fluvial Portuense (CFP), enquanto clube visitado, na pena de multa no valor de €50,00 (cinquenta Euros), pelo não cumprimento do protocolo de apresentação das equipas (artigo 9.º, n.ºs 6 e 13, do Regulamento Específico para o Campeonato de Portugal A1 Masculinos, integrante do Regulamento de Provas Nacionais de Pólo-Aquático 2023-2024).**

✓ Notifique os agentes.

✓ Publicite.

Elaborado em 18 de abril de 2024, na sequência de deliberação obtida por meios eletrónicos.

Miguel Beça
(Presidente)

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADOR OFICIAL



PARCEIROS





Daniela Filipa Teixeira de Sousa

Daniela Filipa Teixeira de Sousa
(Vice-presidente)

Filipa Daniela Couto Campos

Filipa Daniela Couto Campos
(Vogal)

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADOR OFICIAL



PARCEIROS



Moradia Complexo do Jamor, Estrada da Costa, 1495-688 Cruz Quebrada

+351 21 415 81 90/91

+351 21 419 17 39

secretaria@fpnatacao.pt